

CONVÊNIO Nº001/2026

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL** e a **Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, Por intermédio do 3º PELOTÃO DA BRIGADA MILITAR DE LAVRAS DO SUL**, visando o repasse de recursos para a aquisição de equipamentos de atendimento pré-hospitalar (APH).

O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.201.298/0001-49, com sede administrativa na Rua Coronel Meza, nº. 373 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Renan Leal Delabary, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública e da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo Comandante do 3º Pelotão da Brigada Militar de Lavras do Sul, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao Pelotão da Brigada Militar de Lavras do Sul, destinados à aquisição de 12 torniquetes e 12 porta torniquetes utilizados em Atendimento Pré-Hospitalar (APH), visando o atendimento emergencial de vítimas em ocorrências atendidas pela corporação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos visa fortalecer as ações de segurança pública e atendimento emergencial no município, possibilitando maior agilidade e eficiência no controle de hemorragias em vítimas de acidentes e outras situações de risco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do presente convênio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 14 – Secretaria de Trânsito e Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 14.01 – Manutenção da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Apoio Administrativo
Ação: 2.154 – Manutenção da Secretaria de Trânsito e Segurança Pública
Código Reduzido: 1335
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- I – Efetuar o repasse do recurso financeiro previsto neste convênio;
- II – Acompanhar a aplicação dos recursos;
- III – Fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA BRIGADA MILITAR

Compete à Brigada Militar:

- I – Aplicar os recursos exclusivamente na aquisição dos equipamentos previstos neste convênio;
- II – Prestar contas da aplicação dos recursos;
- III – Utilizar os equipamentos nas atividades operacionais de atendimento à população.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Brigada Militar deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos no prazo máximo de 60 dias após a aquisição dos equipamentos, mediante apresentação de notas fiscais e relatório de aplicação.



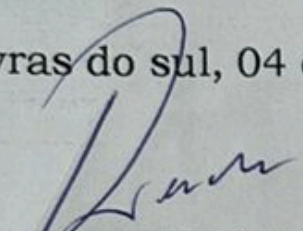
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO


O convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

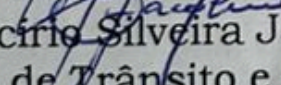
Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio. E por estarem de acordo, firmam o presente convênio.

Lavras do sul, 04 de maio de 2026.


Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal


Maurício Bairros Fortes
1ºSGT PM - Cmt do 2ºPel

Testemunhas


Marcílio Silveira Jacobsen
Secretário de Trânsito e Segurança Pública

